



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.334 / 2.012

DE 11 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n. 1075/2007”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O caput e o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.075, de 13 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados **(NR)**.

l) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;.” **(NR)**.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 11 de Abril de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-